



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N.º 556/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SALDANHA
MARINHO-RS., A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL.

ARNO PAULO STREIT, Vice Prefeito em Exercício do Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 43.000,00(quarenta e três mil reais) nas seguintes rubricas e especificações.

SUPLEMENTA

0400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0411 – UNIDADES ESCOLARES

08- Educação e Cultura

42- Ensino Fundamental

188- Ensino Regular

08421882.095 Manutenção Convênio PRADEM Professores;

3131 – Remuneração Serviços Pessoais R\$ 17.000,00

3113 – Obrigações Patronais R\$ 3.570,00

3120 – Material de Consumo R\$ 200,00

3253 – Salário Família R\$ 200,00

08421882.096 Manutenção Convênio PRADEM Pessoal auxiliar

3111 – Pessoal Civil R\$ 18.000,00

3113 – Obrigações Patronais R\$ 3.780,00

3253 – Salário Família R\$ 250,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

ARTIGO 2º - Para cobertura da Suplementação acima citada será usado o seguinte recurso.

REDUZ

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA


0411 - UNIDADES ESCOLARES

08421882.035 Manutenção Ensino Fundamental

3111 - 102 - Pessoal Civil	R\$	35.000,00
3113 - 103 - Obrigações Patronais	R\$	7.350,00
3120 - 104 - Material de Consumo	R\$	200,00
3253 - 109 - Salário Família	R\$	450,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 21. de fevereiro de 2000.


ARNO PAULO STREIT
Vice Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE